

## TERMO DE COOPERAÇÃO 0170/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAPADA DOS GUIMARÃES.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.507.530/0001-19 com sua sede Rua Tiradentes nº 166, CEP 78.195-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Av. Rio das casas Casa 2, Centro III CEP: 78.195-000, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

[REDACTED]  
OSMAR FRONER DE MELLO  
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre, a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

#### **Cláusula Segunda – Obrigação das Partes**

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;

- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante ([administracao@jucemat.mt.gov.br](mailto:administracao@jucemat.mt.gov.br)).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

#### **Cláusula Terceira – Fiscalização**

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

#### **Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações**

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

#### **Cláusula Quinta – Vigência**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

#### **Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos**

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

### Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

### Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

### Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá – MT, 19 de Julho de 2022.

  
**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Testemunhas:

Assinatura: *Tais Vieira*

Nome completo: TAIS DA SILVA VIEIRA  
CPF: [REDACTED]

  
**OSMAR FROEIR DE MELLO**  
Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães- MT

Assinatura:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 501/2022/GBSES**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretária de Estado de Saúde, abaixo discriminados, a partir das vigências abaixo:

CONTRATO Nº 069/2018/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/07/2022 A 27/08/2022	
FORNECEDOR: FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - HOSPITAL SANTO ANTONIO	
SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR	
DE: Simone Ramos da Cruz - Matrícula: 232810	PARA: Claudete de Souza Maria - Matrícula: 660074
CONTRATO Nº 096/2021/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE: 08/06/2022 a 05/05/2023	
FORNECEDOR: JUDKAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO EIRELI	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DO FISCAL	
DE: Edlene Gomes Favalessa - Matrícula: 294918	PARA: Romilda Ramos Cruz - Matrícula: 315109
CONTRATO Nº 097/2021/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE: 08/06/2022 a 22/04/2023	
FORNECEDOR: ART CAR VEÍCULOS EIRELI	
SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR	
DE: Edlene Gomes Favalessa - Matrícula: 294918	PARA: Romilda Ramos Cruz - Matrícula: 315109
CONTRATO Nº 156/2021/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/07/2022 a 18/07/2022	
FORNECEDOR: MEDIMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR	
DE: Simone Ramos da Cruz - Matrícula: 232810	PARA: Claudete de Souza Maria - Matrícula: 660074
CONTRATO Nº 170/2021/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE: 08/06/2022 a 09/08/2022	
FORNECEDOR: CS BRASIL FROTAS LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DO FISCAL	
DE: Edlene Gomes Favalessa - Matrícula: 294918	PARA: Romilda Ramos Cruz - Matrícula: 315109
CONTRATO Nº 177/2021/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/07/2022 a 08/08/2022	
FORNECEDOR: LAPAT CUIABÁ LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR	
DE: Simone Ramos da Cruz - Matrícula: 232810	PARA: Claudete de Souza Maria - Matrícula: 660074
CONTRATO Nº 011/2022/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01/07/2022 a 20/01/2023	
FORNECEDOR: NUTRANA LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR	
DE: Patrícia Carmo dos Santos - Matrícula: 297026	PARA: Nailla Wuendy Couto Lopes - Matrícula: 306412
CONTRATO Nº 026/2022/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE: 08/06/2022 a 02/03/2023	
FORNECEDOR: CS BRASIL FROTAS LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR	
DE: Edlene Gomes Favalessa - Matrícula: 294918	PARA: Romilda Ramos Cruz - Matrícula: 315109
CONTRATO Nº 053/2022/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE: 08/06/2022 a 12/04/2023	
FORNECEDOR: CS BRASIL FROTAS LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR	
DE: Edlene Gomes Favalessa - Matrícula: 294918	PARA: Marina Ferreira de Almeida Curvo - Matrícula: 279723

**Art. 2º** As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2022.

  
KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA  
Secretária de Estado de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº 018/2021 - EXTENSÃO TECNOLÓGICA - CONHECIMENTO A SERVIÇO DA SOCIEDADE - FAPEMAT-PRO-2022/00457. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Nicolas Neves de Oliveira. **Objeto:** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 10 (dez) meses; **Data da Assinatura:** 19/07/2022. **Vigência:** 01/08/2022 à 31/05/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em Exercício da FAPEMAT (Portaria Nº 009/2022), Nicolas Neves de Oliveira - Concessionário e Marcio Fernando Cornello - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº 018/2021 - EXTENSÃO TECNOLÓGICA - CONHECIMENTO A SERVIÇO DA SOCIEDADE - FAPEMAT-PRO-2022/00461. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Wallace Marquis Teixeira. **Objeto:** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 10 (dez) meses; **Data da Assinatura:** 19/07/2022. **Vigência:** 01/08/2022 à 31/05/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em Exercício da FAPEMAT (Portaria Nº 009/2022), Wallace Marquis Teixeira - Concessionário e Pablo Edilberto Munayco Solorzano - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 485/2021/FAPEMAT/SECITECI - FAPEMAT-PRO-2022/00533. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Bárbara Müller. **Objeto:** Bolsa Pesquisador na Empresa 5 - BPE V. **Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Duração:** 07 (sete) meses; **Data da Assinatura:** 19/07/2022. **Vigência:** 01/08/2022 à 28/02/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em Exercício da FAPEMAT (Portaria Nº 009/2022), Bárbara Müller - Concessionário e Tarcísio Luís Davantel Marchiore - Orientador.

**IPEM-MT****INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/IPEM/MT  
SIGADOC: IPEM-PRO-2022/00077

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEPLAG, conforme Portaria Conjunta nº 012/2022/SEPLAG/IPEM/MT, torna público que a licitação em epígrafe, cujo objeto é o "contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de segurança eletrônica 24 horas em circuito fechado de TV, com o fornecimento e a instalação dos equipamentos, via contrato de comodato", com data de abertura agendada para ocorrer no dia 26/07/2022 às 09h00min (horário de Cuiabá/MT), será SUSPENSA para análise do edital do pregão, e posterior adequações, caso necessário. A nova data será agendada posteriormente e estará disponível no Portal de Aquisições (link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Contato (65) 36248785. Cuiabá-MT, 20 de julho de 2022.

PATRICIA DE PAULA DORILÊO

Coordenadora de Administração Sistêmica/IPEM/MT

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0170/2022**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães- MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de julho 2022.

**PROCESSO:** JUCEMAT-PRO-2022/00199

**ASSINAM:** Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Osmar Froner de Mello - Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães- MT

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2022 - UNEMAT

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 029/2022 - Campus de Tangará da Serra para contratação temporária de Professor do Ensino Superior, publicado em 29/08/2022 no endereço eletrônico <https://unemat.br/site/recrutamento/professores---modalidades-presenciais> da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de agosto de 2022.

Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN  
Reitor

\*Documento assinado eletronicamente por meio de certificado digital

## PORTARIA Nº 1982/2022

Reconhece o vínculo trabalhista temporário com a Universidade do Estado de Mato Grosso

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO o Registro de Empregados, e outros documentos comprobatórios de atividade laboral para fins de Regularização Funcional.

CONSIDERANDO o Ofício nº. 09755/2022-PRAD/SDP/UNEMAT, datado de 24.08.2022.

## RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o vínculo contratual de ISAAC NEWTON ALMEIDA RAMOS, matrícula nº. 82321, com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, para ocupar o cargo de Professor Auxiliar I, pelo período de 02/03/1998 a 23/06/1998.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos para fins de regularização funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se  
Cáceres, MT, 16 de agosto de 2022.  
(Original assinado)

Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN  
Reitor

## JUICEMAT

## JUNTA COMERCIAL

## PORTARIA Nº 043/2022/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Termo de Cooperação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUICEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

## Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 308/2022	Controladoria Geral do Estado - CGE	Marlene Lino dos Santos - Matrícula 265880	Wilmor Luiz Balena de Brito - Matrícula 257115

Nº 264/2022	Conselho Regional de Administração - CRA	Wilmor Luiz Balena de Brito - Matrícula 257115	Marlene Lino dos Santos - Matrícula 265880
Nº 279/2022	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 186/2022	Prefeitura Municipal de Jangada	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 185/2022	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 292/2022	Prefeitura Municipal de São José do Povo	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 290/2022	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 288/2022	Prefeitura Municipal de Torixoréu	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 273/2022	Prefeitura Municipal de Poconé	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 170/2022	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação

Cuiabá 29 de agosto de 2022.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA  
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## PORTARIA Nº 042, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto nos artigos 99 e 111 do Decreto Estadual nº 840/2017;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal dos Contratos da JUICEMAT;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.